



Fiscalização do mercado

Fertilizantes

Relatório final

JACOP 2025

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS 4

Parte 1

RESULTADOS DOS ENSAIOS E RECOMENDAÇÕES 5

SÍNTESE 6

Objetivos da atividade 6

Resultados e conclusões 6

VISÃO GERAL DA ATIVIDADE 7

AN participantes 7

Âmbito do produto 7

Critérios de ensaio 7

AMOSTRAGEM E ENSAIOS 8

Visão geral dos produtos objeto de amostragem 8

Processo de ensaio 8

RESULTADOS DOS ENSAIOS 9

Visão geral dos resultados dos ensaios e principais conclusões 9

Resultados 9

Medidas de acompanhamento 10

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES 10

Conclusões 10

Recomendações e mensagens dirigidas às partes interessadas 11

Parte 2**O QUE É A JACOP? 13****A JACOP 2025 INCLUI 11 ATIVIDADES ESPECÍFICAS
POR PRODUTO QUE ABRANGEM 9 SETORES 14**

Funções e responsabilidades 15

Plano de trabalho e calendário 16

Fases do projeto 16

Processo 17

Materiais de comunicação 18

Canais de comunicação 18



LISTA DE ABREVIATURAS

DCD	Dicianodiamida (inibidor da nitrificação)
DMPP	Fosfato de 3,4-dimetilpirazole (inibidor da nitrificação)
DMPSA	Ácido 2-(3,4-dimetil-1H-pirazol-1-il)succínico (inibidor da nitrificação)
OE	Operador económico
RPF	Regulamento Produtos Fertilizantes (UE) 2019/1009
ICSMS	Sistema de Informação e Comunicação para a fiscalização do mercado europeu
JACOP	Ações conjuntas sobre a conformidade dos produtos
MPA	Ácido metilenofosfónico (inibidor da urease, conforme declarado)
AN	Autoridade nacional
NBPT	N-(n-butil) triamida tiofosfórica (inibidor da urease)
NPPT	N-(n-propil) triamida tiofosfórica (inibidor da urease)
2-NPT	Triamida N-(2-nitrofenil)fosfórica (inibidor da urease)
CFP	Categoria funcional do produto
AEP	Atividade específica por produto

Parte 1

RESULTADOS DOS ENSAIOS E RECOMENDAÇÕES

SÍNTESE

OBJETIVOS DA ATIVIDADE

A atividade específica por produto (AEP) 1 relativa aos fertilizantes, no âmbito da JACOP 2025, centrou-se em produtos fertilizantes colocados no mercado da UE que continham azoto estabilizado com inibidores da nitrificação e/ou da urease. A atividade visou sobretudo produtos abrangidos pelo **Regulamento Produtos Fertilizantes (UE) 2019/1009 (RPF)**.

Os principais objetivos consistiram em:

- **avaliar a conformidade** de uma amostra de fertilizantes que continham inibidores da nitrificação e/ou da urease com os requisitos regulamentares aplicáveis, incluindo:
 - produtos fertilizantes com marcação CE colocados no mercado ao abrigo do RPF; e
- fertilizantes colocados no mercado em conformidade com a legislação nacional, nos casos em que não estavam disponíveis produtos com marcação CE em quantidade suficiente.
- **verificar a presença e o teor declarados** de determinados inibidores (DCD, DMPP, NBPT, NPPT, 2-NPT e outros inibidores declarados) nos fertilizantes colocados no mercado da UE;
- **promover uma abordagem harmonizada** entre as autoridades nacionais (AN) no que respeita à amostragem, aos ensaios, às verificações da documentação, à avaliação dos riscos e às atividades de acompanhamento relativas aos fertilizantes com azoto estabilizado.

RESULTADOS E CONCLUSÕES

A AEP 1 avaliou 21 fertilizantes que continham inibidores da nitrificação e/ou da urease, incluindo produtos abrangidos pela CFP 1, pela CFP 7 e pela legislação nacional, tendo concluído que 14 amostras (67 %) não cumpriam os requisitos aplicáveis, sobretudo devido a problemas recorrentes de rotulagem e marcação, e não a uma não conformidade analítica generalizada.

Os resultados evidenciam que a principal necessidade consiste em dar resposta à coexistência, ao abrigo do RPF, de abordagens alternativas de rotulagem para a CFP 1 e a CFP 7, que conduz atualmente a uma aplicação não uniforme em todo o mercado da UE.

VISÃO GERAL DA ATIVIDADE

AN PARTICIPANTES

A AEP 1, relativa aos ensaios de fertilizantes com inibidores disponíveis no mercado da UE, foi realizada por seis AN participantes. A **tabela 1** apresenta uma visão geral das autoridades participantes.

ÂMBITO DO PRODUTO

O âmbito do produto abrangeu fertilizantes colocados no mercado da UE que continham azoto estabilizado com inibidores da nitrificação e/ou da urease.

A atividade incidiu sobretudo em produtos fertilizantes **com marcação CE** colocados no mercado ao abrigo do RPF. A fim de assegurar uma análise do mercado suficientemente ampla e pertinente, foram também incluídos fertilizantes colocados no mercado em conformidade com as **normas e a legislação nacionais**, devido à disponibilidade limitada de fertilizantes com inibidores e marcação CE no momento da amostragem.

A atividade incidiu sobretudo em fertilizantes comercializados para utilizadores profissionais (por exemplo, agricultores e empresas agrícolas) e, quando pertinente, para outros utilizadores, desde que os produtos estivessem abrangidos pelo quadro regulamentar aplicável.

Foi prestada especial atenção aos produtos em cujo rótulo ou documentação técnica se encontravam declarados o tipo e o teor dos inibidores (por exemplo, DCD, DMPP, NBPT, NPPT, 2-NPT ou outros compostos, como MPA ou DMPSA).

CRITÉRIOS DE ENSAIO

O plano de ensaios centrou-se na verificação do teor de inibidores da nitrificação e da urease mediante normas reconhecidas:

- **EN 15360:2007** – Determinação de DCD (dicianodiamida) em fertilizantes;
- **EN 16328:2013** – Determinação de DMPP (fosfato de 3,4-dimetilpirazole);
- **EN 16651:2015** (ou equivalente) – Determinação de NBPT e NPPT em fertilizantes;
- **EN 16075:2011** – Determinação de 2-NPT, quando aplicável;
- **EN 17090:2018** – Determinação de DMPSA e MPA.

Nos casos em que os fertilizantes continham misturas de inibidores, procedeu-se à determinação dos compostos inibidores individuais com recurso às normas aplicáveis pertinentes.

Além disso, no âmbito da atividade, foram realizadas:

- **Verificações documentais** da rotulagem, das instruções, das declarações relativas ao tipo e ao teor dos inibidores e de outras informações pertinentes ao abrigo do RPF ou da legislação nacional.

AMOSTRAGEM E ENSAIOS

No âmbito desta atividade, foram recolhidas 21 amostras provenientes de sete AN de seis países participantes (tabela 1). A amostragem decorreu em janeiro e fevereiro de 2026.

VISÃO GERAL DOS PRODUTOS OBJETO DE AMOSTRAGEM

A maioria das amostras foi recolhida em estabelecimentos físicos de venda a retalho e em locais de armazenamento a granel, tendo uma proporção menor sido recolhida em armazéns centrais. A **tabela 1** apresenta uma visão geral do número de amostras por AN. No total, foram objeto de amostragem 21 produtos, incluindo quatro produtos fertilizantes pertencentes à categoria funcional do produto

1 (CFP 1), onze combinações de produtos fertilizantes (CFP 7) e seis produtos colocados no mercado ao abrigo da legislação nacional. A amostragem foi realizada com recurso aos melhores métodos disponíveis, tendo em conta os princípios da norma EN 1482:2024 e a legislação nacional, bem como as condições práticas das atividades de fiscalização do mercado.

Tabela 1: Distribuição das amostras por AN e tipo de produto (n=21)

País	Autoridade nacional	N.º de amostras
Polónia	Serviço Estatal de Inspeção Fitossanitária e de Sementes (Państwowa Inspekcja Ochrony Roślin i Nasiennictwa)	2
Bélgica	Agência Federal para a Segurança da Cadeia Alimentar (Agence Fédérale pour la Sécurité de la Chaîne Alimentaire Federaal Agentschap voor de Veiligheid van de Voedselketen Föderalagentur für die Sicherheit der Nahrungsmittelkette)	3
Eslovénia	Inspeção da Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca (Inšpektorat za kmetijstvo, gozdarstvo, lovstvo in ribištvo)	2
Alemanha	Conselho Regional de Estugarda (Regierungspräsidium Stuttgart)	1
Alemanha	Conselho Regional de Kassel (Regierungspräsidium Kassel)	4
Áustria	Serviço Federal Austríaco para a Segurança Alimentar (Bundesamt für Ernährungssicherheit)	4
Irlanda	Departamento da Agricultura, Alimentação e Assuntos Marítimos (An Roinn Talmhaíochta, Bia agus Mara)	5

PROCESSO DE ENSAIO

As amostras foram enviadas para análise num laboratório externo. Em conformidade com o Regulamento Produtos Fertilizantes (UE) 2019/1009, foi avaliado o teor dos compostos inibidores. No caso dos produtos pertencentes à CFP 1, o teor dos inibidores foi considerado em relação ao teor de azoto; no caso dos produtos pertencentes à CFP 7, foi considerado em relação à totalidade do produto (combinação). Por conseguinte, foi também determinado o teor de azoto de todos os fertilizantes objeto de amostragem, tanto para fundamentar a avaliação dos fertilizantes azotados sob o controlo das AN como para permitir

a comparação no caso dos produtos da CFP 1 em que o teor dos inibidores é declarado em relação ao azoto. A determinação do teor de inibidores foi efetuada por cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC).

Antes da realização dos ensaios laboratoriais, as AN registaram as informações constantes da rotulagem e das marcações dos produtos, bem como das fichas de dados técnicos disponibilizadas pelos operadores económicos (OE). Estas informações incluíam o teor declarado de azoto e o teor declarado de inibidores, sendo este último expresso em relação ao azoto,

no caso dos produtos da CFP 1, ou à totalidade da combinação, no caso dos produtos da CFP 7.

Estes valores foram posteriormente utilizados para comparação com os resultados analíticos.

RESULTADOS DOS ENSAIOS

VISÃO GERAL DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS E PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Os ensaios e as verificações documentais realizados no âmbito da AEP 1 identificaram problemas recorrentes relacionados com a interpretação e a aplicação dos requisitos de rotulagem dos fertilizantes com inibidores, em especial no caso das combinações de produtos fertilizantes (CFP 7) que contêm inibidores da nitrificação e/ou da urease. As AN constataram que estes problemas decorrem principalmente da existência, no RPF, de duas opções possíveis para declarar o teor de inibidores: A existência de abordagens alternativas dificulta a sua aplicação coerente. Esta situação pode dar origem a interpretações divergentes por parte dos OE e das AN e, consequentemente, a práticas de rotulagem não uniformes no mercado da UE.

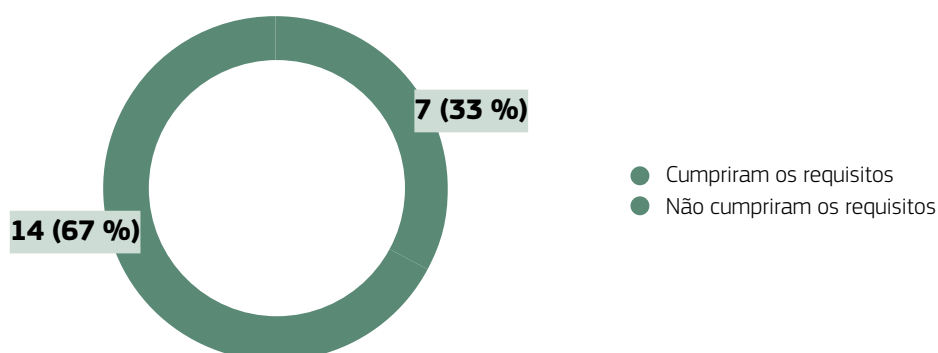
Estas conclusões são coerentes com as questões identificadas ao nível da UE. Os serviços da Comissão Europeia (DG GROW) reconheceram que a coerência das regras de rotulagem dos compostos inibidores nas combinações de produtos fertilizantes, por comparação com os requisitos aplicáveis aos fertilizantes (CFP 1), requer maior clarificação. Neste contexto, foi debatida, no grupo de peritos da Comissão sobre produtos fertilizantes, uma proposta de alteração das disposições de rotulagem pertinentes, com o objetivo de harmonizar a rotulagem dos compostos inibidores nas combinações e de assegurar que a informação fornecida seja apresentada de forma clara e coerente, independentemente da composição da combinação. As observações resultantes da AEP 1 corroboram, por conseguinte, a necessidade de uma maior clarificação regulamentar para reforçar a segurança jurídica e a aplicação uniforme das regras.

RESULTADOS

A **figura 1** apresenta os resultados dos ensaios analíticos e das verificações da rotulagem dos fertilizantes objeto de amostragem (n=21). A figura mostra que sete amostras

(33 %) estavam em conformidade com os requisitos analíticos e de rotulagem, enquanto 14 amostras (67 %) foram consideradas não conformes.

Figura 1:
Distribuição dos resultados da avaliação da conformidade após os ensaios analíticos e as verificações da rotulagem dos fertilizantes objeto de amostragem no âmbito da AEP 1 (n=21)



MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO

Nos casos em que foram identificadas não conformidades, as AN adotaram medidas de acompanhamento adequadas, em conformidade com os procedimentos nacionais e as práticas de fiscalização do mercado da UE. Estas medidas incluíram geralmente o contacto com os OE em causa, a fim de os informar das constatações e solicitar ações corretivas. Todas as

AN participantes solicitaram aos OE a correção das deficiências identificadas na rotulagem, de modo a sanar as falhas de conformidade (**figura 2**). Estas ações de acompanhamento abrangem toda a cadeia de abastecimento, incluindo fabricantes, importadores para o EEE e distribuidores (**figura 3**).¹

Figura 2: Medidas de acompanhamento relativas às amostras não conformes (n=14)

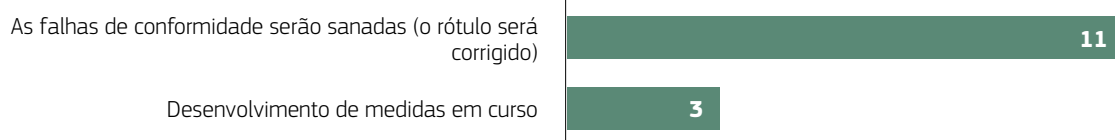
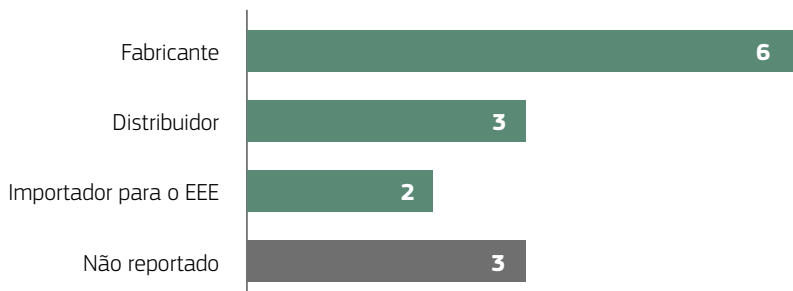


Figura 3: Operador económico ao qual foi dirigida a medida (n=14)



CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÕES

A atividade demonstrou que a rotulagem e a marcação nem sempre cumpriam integralmente os requisitos aplicáveis, em especial devido às dificuldades na interpretação e na aplicação das disposições do RPF relativas aos fertilizantes com inibidores, designadamente por existirem duas formas possíveis de declarar o teor de inibidores nos produtos fertilizantes (CFP 1 e CFP 7). Embora tenham sido identificadas deficiências, estas questões podem, em geral, ser prontamente resolvidas

pelos OE mediante o reforço da clareza e da coerência das informações fornecidas aquando de futuras colocações de produtos no mercado.

As análises laboratoriais confirmaram que o teor de azoto medido nos fertilizantes se encontrava, em geral, dentro dos limites de tolerância admitidos ao abrigo do RPF. No que respeita ao teor de inibidores, os resultados analíticos revelaram valores tanto superiores como

¹ As medidas corretivas comunicadas correspondem às informações fornecidas pelas AN até à data-limite de 29 de junho de 2026. Embora as medidas prossigam após essa data no âmbito de um processo em curso conduzido pelas AN, foi fixada uma data-limite para efeitos de comunicação de informações.

inferiores aos declarados; contudo, na grande maioria das amostras, o teor medido manteve-se em conformidade com os requisitos aplicáveis.

Os resultados salientam igualmente que está a ser colocado no mercado um leque cada vez mais vasto de inibidores e de combinações de inibidores. Este facto

evidencia a necessidade de continuar a desenvolver normas que abranjam os produtos e as substâncias emergentes. Além disso, as conclusões indicam que a estabilidade dos produtos constitui um fator importante, uma vez que a degradação dos inibidores durante o armazenamento e o manuseamento parece ser uma característica inerente a este tipo de produtos fertilizantes.

RECOMENDAÇÕES E MENSAGENS DIRIGIDAS ÀS PARTES INTERESSADAS

Recomendações para os operadores económicos:

- Tendo em conta a coexistência, ao abrigo do RPF, de abordagens alternativas de rotulagem para declarar o teor de inibidores, nomeadamente no caso da CFP 1 e da CFP 7, os operadores económicos devem adotar uma interpretação clara, coerente e bem documentada dos requisitos aplicáveis. Os rótulos e a documentação técnica devem ser coerentes entre si, a fim de evitar declarações divergentes entre produtos ou suscetíveis de induzir em erro.
- Ter presente a obrigação de assegurar que o teor efetivo dos inibidores corresponde aos valores declarados.
- Ter presente a obrigação de dispor da documentação técnica, da declaração UE de conformidade, nos termos do **anexo V do RPF**, das informações em matéria de saúde e segurança, etc., antes da colocação do produto no mercado, bem como de fornecer essa documentação quando solicitada pelas AN.
- Assegurar uma ligação clara entre a declaração UE de conformidade e o produto para efeitos de rastreabilidade.
- Assegurar que os rótulos estão apostos no produto de forma correta e firme no momento da entrega ao utilizador final. No caso de entregas a granel, estas devem ser acompanhadas dos respetivos documentos.
- Indicar claramente no rótulo as instruções de utilização e as condições de armazenamento necessárias para preservar a estabilidade e o desempenho previsto do produto.
- Considerar a indicação do prazo durante o qual é garantida a atividade dos inibidores, uma vez que o fertilizante pode continuar a ser utilizado após esse prazo, embora com menor eficácia dos inibidores devido à sua degradação ao longo do tempo.

Recomendações para a Comissão Europeia:

- Recomenda-se a revisão dos requisitos de rotulagem do RPF aplicáveis à CFP 7 no que respeita à declaração do teor dos compostos inibidores (anexo III, parte II, CFP 7).
- Recomenda-se a revisão e o ajustamento dos valores de tolerância previstos no RPF para o teor efetivo dos compostos inibidores em relação aos valores declarados, uma vez que os limites atuais parecem ser restritivos e não têm em conta a incerteza associada aos resultados das medições laboratoriais.
- Recomenda-se uma maior clarificação das regras de tolerância aplicáveis à CFP 7, uma vez que a proporção da mistura não é declarada no rótulo.
- Recomenda-se a revisão do documento de orientação relativo ao aspeto visual do rótulo dos produtos fertilizantes UE.
- Continuar a apoiar ações conjuntas relativas aos ensaios de fertilizantes (por exemplo, ensaios da eficácia dos compostos inibidores, etc.).
- Considerar a inclusão no RPF de uma disposição relativa à indicação do prazo durante o qual é garantida a atividade dos inibidores, uma vez que o fertilizante pode continuar a ser utilizado após esse prazo, embora com menor eficácia dos inibidores devido à sua degradação ao longo do tempo.
- Considerar a inclusão no RPF de uma fórmula para calcular o teor dos compostos inibidores em relação à forma de azoto pertinente.

Recomendações dirigidas às organizações de normalização:

- Dar prioridade ao desenvolvimento e à publicação de normas relativas aos ensaios da eficácia dos compostos inibidores.
- Considerar a fusão, num único método, dos métodos de ensaio previstos nas normas EN 16651:2015, EN 16075:2011, EN 15360:2007 e EN 16328:2013, a fim de obter resultados de ensaio com maior rapidez, a menor custo e de forma harmonizada. A HPLC-UV constitui um método analítico suficiente para determinar o teor dos compostos inibidores nos produtos fertilizantes.
- Considerar a inclusão, nas normas pertinentes, de disposições relativas às condições de armazenamento e manuseamento das amostras de fertilizantes que contêm inibidores, a fim de evitar a degradação dos compostos inibidores ao longo do tempo antes da realização dos ensaios.

Recomendações dirigidas aos consumidores (utilizadores profissionais/agricultores):

- Leia e siga as instruções de utilização e armazenamento constantes do rótulo.
- Em caso de suspeita de que um produto não é seguro ou não está conforme, comunique o facto à **autoridade nacional** competente. A comunicação do facto ajuda as autoridades a identificar e dar resposta a potenciais riscos.

Recomendações para as AN:

- Sempre que possível, dê prioridade ao controlo a montante da cadeia de abastecimento, em especial quando o operador económico estiver estabelecido no seu Estado-Membro. Embora o controlo direto na fase de fabrico seja geralmente mais eficaz, as AN devem assegurar que a conformidade é verificada ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

Parte 2

O QUE É A JACOP?

A iniciativa JACOP tem por objetivo organizar ações conjuntas sobre a conformidade dos produtos na UE e nos países da EFTA, promovendo a colaboração entre as autoridades nacionais responsáveis pela fiscalização do mercado (AN). Os principais objetivos incluem a realização de ensaios conjuntos de produtos, a avaliação dos riscos e a harmonização das metodologias de funcionamento. Através de diálogos abertos, da partilha de conhecimentos e da participação de intervenientes externos, o projeto contribui para a segurança do mercado interno. Os principais domínios abrangem a avaliação dos riscos dos produtos, a implementação de medidas atempadas e a garantia da harmonização regulamentar.

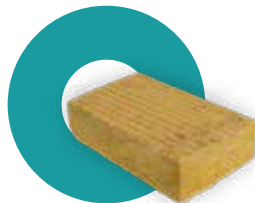
A JACOP 2025 INCLUI 11 ATIVIDADES ESPECÍFICAS POR PRODUTO QUE ABRANGEM 9 SETORES

As AEP ensaiam diferentes tipos de produtos para avaliar a sua conformidade com a legislação e regulamentação em vigor e tomam as medidas adequadas. Os produtos

são seleccionados e recolhidos pelas autoridades nacionais envolvidas e examinados com base num plano de ensaios acordado.



AEP 1
FERTILIZANTES



AEP 2
**MATERIAIS ISOLANTES
EM PRODUTOS DE
CONSTRUÇÃO**



AEP 3
**SUBSTÂNCIAS
PERIGOSAS EM
DISPOSITIVOS**



AEP 4
COSMÉTICOS



AEP 5
**BRINQUEDOS DE
RÁDIO**



AEP 6
**ARTIGOS TÊXTEIS
DE VESTUÁRIO**



AEP 7
**ELEVADORES E
COMPONENTES DE
SEGURANÇA DE
ELEVADORES**



AEP 8
APARELHOS A GÁS



AEP 9
**CAPACETES EPI
(PROFISSIONAIS)**



AEP 10
**CAPACETES EPI
(CONSUMIDORES)**

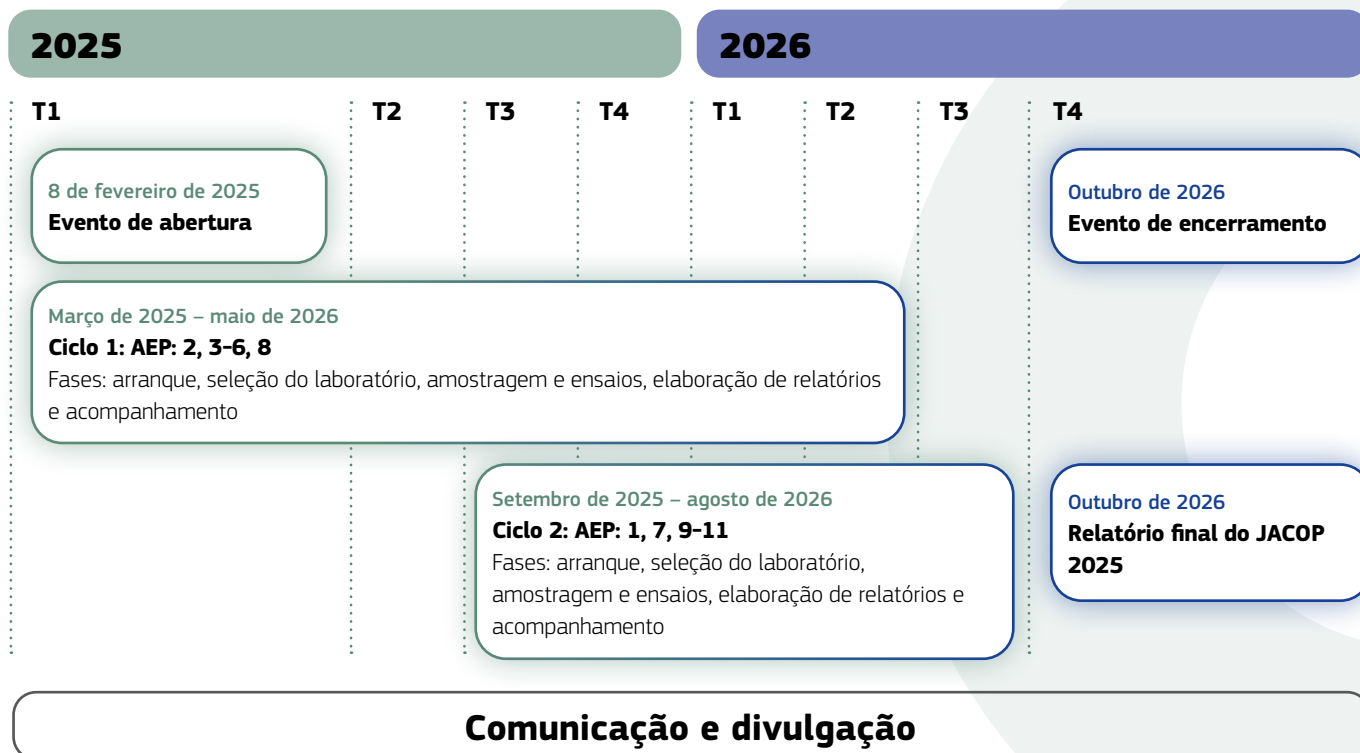


AEP 11
**CALÇADO EPI
(PROFISSIONAL)**

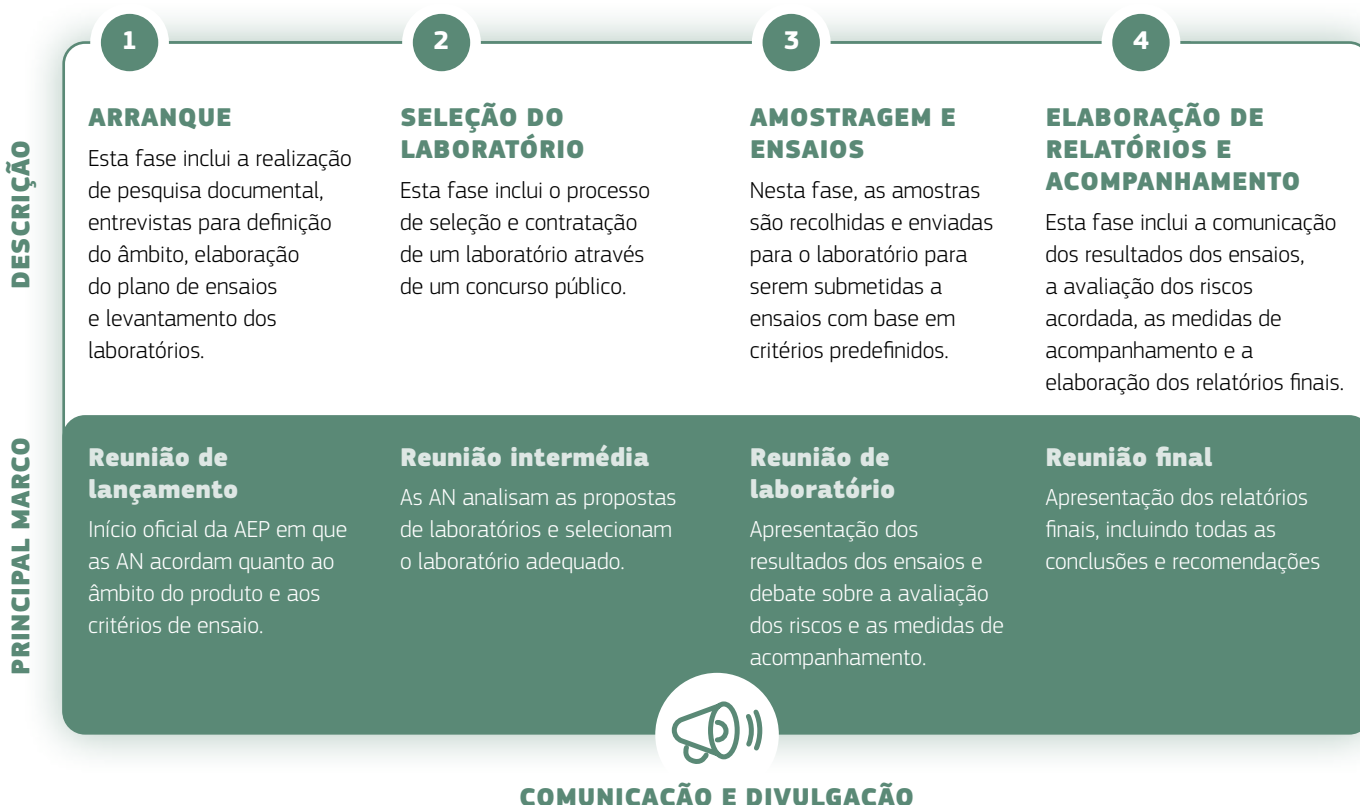
FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES



PLANO DE TRABALHO E CALENDÁRIO



FASES DO PROJETO



COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As atividades de comunicação e divulgação incluem a sensibilização para a segurança dos produtos junto das AN, dos consumidores e dos operadores económicos através de campanhas específicas, do envolvimento dos meios de comunicação social e da participação de influenciadores, centrando-se na educação para a conformidade.

PROCESSO



MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO

Para as 11 AEP:



Artigo com a síntese das principais conclusões da atividade de realização de ensaios. O artigo inclui, pelo menos, uma imagem.



Um **elemento visual para as redes sociais** baseado nas infografias.



Infografia de uma página com a síntese das principais conclusões da atividade de realização de ensaios.



Uma infografia e um elemento visual para as redes sociais abrangendo a totalidade do projeto JACOP 2025.

Estes materiais de comunicação estão disponíveis em 23 línguas da UE + norueguês e islandês.

Para 3 AEP:

AEP 4 - Cosméticos, AEP 8 - Aparelhos a gás, AEP 10 - Capacetes EPI (consumidores)



Vídeo curto para promoção nas redes sociais.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os materiais de comunicação são divulgados através de:



Meios de comunicação social nacionais e especializados em toda a UE27.



Plataformas em linha e redes sociais.



Influenciadores nas redes sociais.



Canais de comunicação nacionais das AN.



Boletim informativo JACOP 2025 – uma série de quatro edições que apresenta o progresso da campanha, os principais marcos e as principais realizações.

Este documento foi elaborado pela EY para a Comissão Europeia. Junho – 2026

COMISSÃO EUROPEIA

Direção-Geral do Mercado Interno,
da Indústria, do Empreendedorismo e das PME (DG GROW)
Unit H.4 Market Surveillance
E-mail: GROW-H4@ec.europa.eu

Contrato específico: EISMEA/2023/SC/002. No âmbito do contrato-quadro: EISMEA/2021/OP/0016

A Comissão Europeia não é responsável, em caso algum, pelas eventuais consequências da reutilização desta publicação.

© União Europeia, 2026.

A política de reutilização dos documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39). Salvo indicação em contrário, a reutilização do presente documento é autorizada ao abrigo da licença «Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY 4.0)» da Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>). Tal significa que a reutilização é autorizada desde que seja feita uma menção adequada da origem do documento e que sejam indicadas eventuais alterações.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da União Europeia, poderá ter de ser obtida autorização diretamente junto dos respetivos titulares dos direitos.

Imagem da capa: © iStockphoto - ajaykampani / hudiemm

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais da UE no sítio Web Europa em: https://europa.eu/european-union/index_pt



**Serviço das Publicações
da União Europeia**

Direito | Dados | Publicações

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2026

ISBN 978-92-68-41717-1
doi:10.2873/3361242